

CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE COPEL DRC Nº 01/2022

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)**, inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 e **COPEL SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.126.003/0001-02, sociedades por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazzetto, 158, doravante denominadas de **CEDENTE**, por intermédio da área com atribuição para tratar o tema, tornam pública a realização de Chamada Pública Permanente para cadastro e seleção de Instituições Sociais, Instituições de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com o propósito de participar de eventos, feiras, atividades de voluntariado, ações de repasse de materiais/produtos oriundos dos voluntários e/ou da Copel, vinculados a campanhas e/ou projetos específicos, organizados pela CEDENTE.

1. OBJETIVOS

A presente Chamada Pública Permanente tem como objetivos:

- a) Fomentar o Programa de Voluntariado Corporativo da Copel - EletriCidadania, aumentando a área de atuação dos voluntários e o número de oportunidades de trabalho voluntário;
- b) Criar oportunidades de divulgação, captação de recursos e geração de renda para as Instituições Sociais, Instituições de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes desta Chamada Pública Permanente.
- c) Possibilitar ações de repasse de produtos ou materiais adquiridos diretamente oriundos de recursos da Copel e/ou de voluntários, vinculados a campanhas e/ou projetos específicos, para instituições sociais, instituições de ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes desta Chamada Pública Permanente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. EVENTOS

A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, organizar eventos tais como: Seminários, Feiras, Rodadas de Negócios, Palestras, entre outros. As Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs devidamente inscritas nesta Chamada Pública poderão ser convidadas para participar desses eventos para divulgar o trabalho ao público, com a possibilidade de captar recursos e/ou gerar renda para a Instituição/OSC.

2.2. ATIVIDADES DE VOLUNTARIADO

A CEDENTE incentiva seus empregados a agirem solidariamente, por meio do Programa de Voluntariado Corporativo EletriCidadania. Através deste Programa, todos os empregados podem dedicar, de forma voluntária e espontânea, até 8 horas a cada dois meses de sua jornada de trabalho, para realização de trabalhos voluntários.

As Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs deverão, no momento da inscrição, indicar no Formulário de Inscrição (disponível em <https://copelsustentabilidade.com/programas/eletricidadania/>) se há interesse e se oferecem oportunidades de trabalho voluntário para os empregados da Copel, nas condições descritas acima.

A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, organizar um grupo de empregados para a realização de trabalho voluntário online ou nas Instituições Sociais, Instituições de Ensino ou OSCs que manifestarem interesse em receber os voluntários. A seleção das Instituições/OSCs será realizada exclusivamente por meio de um formulário online divulgado por e-mail, respeitando a característica da atividade inerente ao evento proposto pela CEDENTE.

2.3. AÇÕES DE REPASSE DE VALORES E/OU PRODUTOS

A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, organizar ações de repasse de materiais e/ou produtos oriundos dos voluntários e/ou da Copel, vinculados a campanhas e/ou

projetos específicos. A definição dos critérios de participação deverá ser realizada pelos organizadores da ação e a seleção das Instituições/OSCs que receberão o repasse dos materiais e/ou produtos será feita por meio de um formulário específico.

3. PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atuar nas áreas de concessão da CEDENTE e possuir iniciativas que contribuam para o cumprimento das metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

3.1. AGENDA 2030 - LINHAS DE ATUAÇÃO

Estarão aptas para habilitação nesta Chamada Pública Permanente as Instituições Sociais, Instituições de Ensino ou OSCs que possuem iniciativas relacionados a pelo menos um ODS – Objetivo Global para o Desenvolvimento Sustentável, agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

Os princípios da Agenda 2030 e dos ODS são:

Universalidade - relevantes para todas as pessoas, mesmo que destinado para um público específico refletem no todo;

Integração - equilibra as dimensões ambiental, social e econômica, trabalha com contradições visando a sinergia na integração de diferentes conceitos e conhecimentos;

Não Deixar Ninguém para Trás - os ODS beneficiam todas as pessoas em todos os lugares.

A Agenda 2030 é movida por países, empresas, instituições e sociedade civil, que trabalham para assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir contra as mudanças climáticas, para saber mais acesse:

<https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>

3.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Estarão aptas para habilitação nesta Chamada Pública Permanente as Instituições Sociais, Instituições de Ensino ou OSCs que atuam no Brasil, em área de concessão da Copel.

3.3. INSCRIÇÃO

As instituições interessadas em se inscrever nesta Chamada Pública Permanente deverão preencher o formulário do Microsoft Forms (disponível em <https://copelsustentabilidade.com/programas/eletricidadania/>) e enviar para o e-mail rsustentabilidade@copel.com os seguintes documentos:

- a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (anexo I);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento (anexo II).
- c) Cópia do Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- d) Cópia da ata que elegeu a diretoria, registrada em cartório;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais (exceto as Escolas Municipais e Estaduais);
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (exceto as Escolas Municipais e Estaduais).

3.4. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail rsustentabilidade@copel.com. A CEDENTE não se responsabilizará pelo extravio ou não recebimento de documentos ou parte deles, sendo que a Instituição/OSC deverá apresentar todos os documentos descritos acima para ser considerada habilitada.

3.5. O preenchimento do formulário online e dos anexos deverá ser feito de forma clara, completa e objetiva, possibilitando a CEDENTE conhecer e compreender a prática desenvolvida.

3.6. A CEDENTE divulgará o resultado da análise da documentação apresentada para fins de habilitação em até 20 dias úteis contados da data de recebimento.

- 3.7. O resultado da análise da documentação apresentada para fins de habilitação será divulgado no endereço eletrônico: <https://copelsustentabilidade.com/programas/eletricidadania/>, por meio de listagem contendo as Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs que atenderam aos critérios dispostos neste edital.
- 3.8. Caso a Instituição Social, Instituição de Ensino ou OSC não seja habilitada pela não apresentação de algum dos documentos exigidos no item 3.3, ela será comunicada através de e-mail, sendo possível novo envio de documentação para habilitação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os eventos, atividades de voluntariado e ações ocorrerão nas áreas de concessão da CEDENTE.
- 4.2. As Instituições Sociais, Instituições de Ensino ou OSCs poderão se inscrever a qualquer tempo e, se habilitadas, ficarão aptas a participar de eventos, atividades de voluntariado e ações de repasse de materiais e/ou produtos.
- 4.3. O Termo de Compromisso (anexo III) deverá ser assinado antes da primeira participação em algum evento, atividade de voluntariado ou ação.
- 4.4. Toda comunicação e divulgação de eventos, atividades de voluntariado e ações ocorrerá por e-mail e é responsabilidade da instituição habilitada nesta Chamada Pública Permanente manter seu cadastro atualizado.
- 4.5. Fica a critério exclusivo da CEDENTE, de acordo com a característica do evento, atividade de voluntariado ou ação a definição da quantidade de Instituições Sociais, Instituições de Ensino e/ou OSCs participantes.
- 4.6. Não haverá qualquer espécie de pagamento ou reembolso pela Copel aos interessados referente à participação nos eventos, atividades de voluntariado e ações.
- 4.7. As cessões, autorizações e direitos descritos no Item 5 não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da CEDENTE.
- 4.8. A CEDENTE poderá a qualquer tempo utilizar a listagem de instituições previamente cadastradas nesta Chamada Pública e que estejam com sua

documentação em situação regular, para a seleção de instituições a serem beneficiadas em campanhas e/ou projetos específicos, por meio do repasse de produtos e/ou materiais previamente definidos e aprovados em reunião de Diretoria. As Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs deverão estar cientes de que a participação neste Edital não cria vínculo ou obrigação futura entre as partes.

- 4.9. Não poderão participar deste Edital pessoas jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos entes federativos.
- 4.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
- 4.11. Será imediatamente desabilitado desta Chamada Pública, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, o participante que fraudar sua inscrição, praticar ato ilegal ou ilícito ou que de qualquer forma contrarie o presente Edital, e caso seja constatada má fé, inveracidade nas informações prestadas, falsificações de documentos ou inconformidades com os termos deste Edital.

5. CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

Ao concordar com os termos deste Edital, todos os participantes selecionados cederão automaticamente à CEDENTE os direitos de uso de imagem e divulgação dos eventos, atividades e ações desenvolvidas, permitindo à CEDENTE publicar, a qualquer tempo e em qualquer veículo de comunicação, informações relacionadas às práticas apresentadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.5. Demais informações ou esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail rsustentabilidade@copel.com.
- 6.6. O resumo deste edital de Chamada Pública Permanente será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE (disponível em www.imprensaoficial.pr.gov.br).

- 6.7. Assuntos que porventura vierem a surgir e não estejam contidos nesta Chamada Pública Permanente serão decididos pela CEDENTE, por intermédio da área com atribuição para tratar o tema.
- 6.8. A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A CEDENTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para a divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos à presente Chamada Pública Permanente.

7. ANEXOS

- I. Declaração de Responsabilidade Social;
- II. Declaração de Inexistência de Impedimento;
- III. Termo de Compromisso.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

[ASSINADO DIGITALMENTE]

Vicente Loiacono Neto

Diretor de Governança,
Risco e Compliance
Designação 221ª ROCAD, de 08.12.2021

Fillipe Henrique Neves Soares

Diretor Geral da Copel
Comercialização S.A.
Designação 58ª RECAD, de 22.12.2021

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações
com Investidores
Designação 221ª ROCAD, de 08/12/2021

Moacir Carlos Bertol

Diretor Geral da Copel Geração
e Transmissão S.A.
Designação 186ª RECAD, de 20.01.2022

Eloir Joakinson Junior

Diretor Geral da Copel Serviços S.A.
Designação 31ª RECAD, de 22.12.2021

Maximiliano Andres Orfali

Diretor Geral da Copel Distribuição S.A.
Designação 80ª RECAD, de 22.12.2021

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Instituição) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários;
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

.....
(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: os textos/campos destacados em azul devem ser apagados e substituídos pelos dados incluídos pela empresa.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Instituição) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para a finalidade de participação no Edital de Chamada Pública Permanente COPEL DRC nº 01/2022, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de nulidade do contrato, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
3. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
4. que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: os textos/campos destacados em azul devem ser apagados e substituídos pelos dados incluídos pela empresa.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de de dois mil e, as partes a seguir identificadas e representadas, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso:

- a) A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ sob nº 76. 483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86; COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70 e COPEL SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.126.003/0001-02, sociedades por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, doravante denominadas de **CEDENTE**, por intermédio da área com atribuição para tratar o tema.
- b) A, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ, com sede à, Estado; neste ato representada por, portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado no Município de.....

Integram o presente Termo de Compromisso independentemente de transcrição, a Chamada Pública Permanente COPEL DRC nº 01/2022 e seus anexos; as certidões negativas de débitos junto aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); a Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); Certificado de Regularidade do FGTS (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); a cópia do Estatuto Social registrado em cartório e da ata que elegeu a diretoria, devidamente registrada, da INSTITUIÇÃO, entregues durante o período de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a participação de Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs selecionadas em eventos, feiras, atividades de voluntariado, ações de repasse de materiais e/ou produtos oriundos dos voluntários e/ou da Copel, vinculados a campanhas e/ou projetos específicos, organizados pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso, a CEDENTE promoverá as condições necessárias para a realização dos eventos, atividades de grupos de voluntariado e ações de repasse de materiais e/ou produtos e procederá a fiscalização da execução dos mesmos durante a realização.

A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar visitas na INSTITUIÇÃO, como forma de verificar a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Termo de Compromisso, as partes estabelecem as seguintes atribuições:

- I. DA CEDENTE:
 - a. Analisar a documentação apresentada e publicar o resultado da classificação dentro do prazo estabelecido no Edital da Chamada Pública Permanente Copel DRC 01/2022;
 - b. Conceder a infraestrutura necessária para a realização dos eventos;

- c. Divulgar aos empregados da Copel as oportunidades de trabalho voluntário informadas pelas Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs no momento da inscrição;
- d. Manter atualizada toda a documentação apresentada pelas Instituições Sociais, Instituições de Ensino e OSCs.

II. DA INSTITUIÇÃO:

- a. Manter o cadastro atualizado, principalmente o e-mail para contato;
- b. Participar das reuniões de planejamento;
- c. Participar dos eventos nos dias e horários determinados pela CEDENTE;
- d. Respeitar as exigências e orientações recebidas;
- e. Quando o evento envolver comercialização de produtos, a renda gerada deverá ser revertida totalmente para os projetos representados, conforme descrito no Edital da Chamada Pública Permanente Copel DRC 01/2022;
- f. Nas atividades de voluntariado, todos os voluntários da Copel deverão assinar o Termo de Adesão, de acordo com o art. 2º da lei 9.608/1998;
- g. Não realizar manifestações de caráter político partidárias, religiosas ou preconceituosas nos eventos organizados pela CEDENTE;
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA

Fica facultado às partes, renunciar o presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da realização dos eventos, atividades de voluntariado ou ações de repasse de materiais e/ou produtos.

CLÁUSULA SEXTA - ÁREA GESTORA E GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

A responsabilidade pela gestão do presente Termo de Compromisso será do (a), registro, lotado na área, que fica designado (a) como gestor (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO

A INSTITUIÇÃO selecionada não receberá qualquer remuneração pela participação nos eventos, atividades de voluntariado e ações de repasse de materiais e/ou produtos.

CLÁUSULA OITAVA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDENTE e a INSTITUIÇÃO comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável; Além destas obrigações, a INSTITUIÇÃO também deverá:

1. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela CEDENTE;
2. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a CEDENTE em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
3. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Termo de Compromisso, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com as políticas de Privacidade da COPEL e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site

(www.copel.com), as quais poderão ser atualizadas a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

4. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Termo de Compromisso, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
5. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
6. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Termo de Compromisso com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações;
7. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
8. A INSTITUIÇÃO não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Termo de Compromisso, sem o prévio e expresso consentimento da CEDENTE. Havendo subcontratação, a INSTITUIÇÃO deverá celebrar contrato por escrito com a SUBCONTRATADA contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Termo de Compromisso. Em caso de descumprimento pela SUBCONTRATADA das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido Termo de Compromisso por escrito, a INSTITUIÇÃO continua a ser plenamente responsável perante a CEDENTE pelo cumprimento destas obrigações;
9. Comunicar a CEDENTE imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Termo de Compromisso.
10. A CEDENTE e a INSTITUIÇÃO desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da COPEL ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s)

Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Termo de Compromisso será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

COPEL (gerente do gestor)

INSTITUIÇÃO (Representante legal)



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIChamadaPublicaPermanenteDRC012022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maximiliano Andres Orfali** em 25/02/2022 14:38, **Eloir Joakinson Junior** em 25/02/2022 15:47, **Adriano Rudek de Moura** em 25/02/2022 16:21, **Fillipe Henrique Neves Soares** em 25/02/2022 18:18, **Moacir Carlos Bertol** em 15/03/2022 11:28, **Vicente Loiacono Neto** em 16/03/2022 08:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Luisa Cristina Tischer Nastari** em 25/02/2022 14:05.

Assinatura Simples realizada por: **Volnei Dalla Valle** em 25/02/2022 13:47, **Juliano Viana** em 25/02/2022 13:55.

Inserido ao protocolo **18.683.076-8** por: **Adriana de Campos Souza** em: 24/02/2022 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e661a3bccc2399777d4c0ded9377a1a4.